



**PAX**

A E R O P O R T O S

## MANUAL DE DIRETRIZES OPERACIONAIS

**Revisão 03**

Início da vigência 01/06/2026

<b>ELABORAÇÃO:</b>	Fábio Figueiredo / Natália Duarte/Washington Costa
<b>APROVAÇÃO:</b>	André Couto
<b>OBJETIVO:</b>	O Manual de Diretrizes Operacionais tem como objetivo apresentar os comportamentos aceitáveis e inaceitáveis na área operacional, bem como as sanções aplicáveis nos casos de descumprimento.

DOCUMENTOS SUPORTADOS	DOCUMENTOS QUE SUPORTAM
<ul style="list-style-type: none"> <li>Não aplicável.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Não aplicável.</li> </ul>

**REFERÊNCIA NORMATIVA**

- RBAC 153 – Regulamento Brasileiro de Aviação Civil;
- Lei N.º 7.565, de 19 Dez 86 - Código Brasileiro de Aeronáutica.
- Lei N.º 9.503, de 23 Set 97 - Institui o Código de Trânsito Brasileiro.
- ICA 100-12 - Estabelece regras do ar e serviços de tráfego aéreo.
- ICA 100-4 – Regras e Procedimentos Especiais de Tráfego Aéreo para Helicópteros
- Resolução nº 302/ANAC, de 05/02/2014 – Estabelece critérios e procedimentos para a alocação e remuneração de áreas aeroportuárias e condições de acesso aos Parques de Abastecimento de Aeronaves.
- Normas Brasileiras: NBR 8004; NBR 8845; NBR 8919; NBR 9085; NBR 15292 e outras aplicáveis.

**CONTROLE DE REVISÃO**

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA MUDANÇA
0	01/09/2024	Emissão inicial
1	12/02/2025	Alteração no conteúdo das páginas de 1 a 7.
2	23/01/2026	Ajuste de regulamentação e nomenclaturas, rotina de avaliação e aplicação de sanções, alteração de tipificação e classificação das ocorrências.
3	01/06/2026	Adequação das tabelas de comportamentos aceitáveis e inaceitáveis; Adequação de parâmetros do processo de aplicação de sanções e multas operacionais-administrativas.

## Sumário

1.	FINALIDADE.....	4
2.	APLICABILIDADE.....	4
3.	REVISÕES PERIÓDICAS .....	4
4.	TERMINOLOGIA .....	4
5.	COMPROMISSO .....	4
6.	FISCALIZAÇÃO .....	4
7.	COMITÊ AVALIADOR .....	4
8.	COMPORTAMENTOS ACEITÁVEIS E INACEITÁVEIS .....	5
9.	SANÇÕES.....	12
9.1	SANÇÕES PECUNIÁRIAS.....	12
9.1.1	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	13
9.1.2	APLICÁVEIS AO INFRATOR .....	13
9.1.3	APLICÁVEIS AOS CESSIONÁRIOS .....	13

## 1. FINALIDADE

Este documento tem a finalidade de elencar os comportamentos aceitáveis e inaceitáveis na área operacional e as práticas de fiscalização, conscientização e aplicação de sanções por descumprimento das regras aqui estabelecidas com base no conceito de cultura justa.

## 2. APLICABILIDADE

Este documento é aplicável a todas as pessoas e empresas que atuam na área operacional de SBJR.

## 3. REVISÕES PERIÓDICAS

O manual é revisado sempre que identificadas ocorrências e comportamentos não identificados anteriormente ou novos procedimentos a serem incluídos.

## 4. TERMINOLOGIA

TWY – Taxiway – Pista destinada a circulação de aeronaves com objetivo de acessar a pista de pouso e decolagem ou os pátios de estacionamento;

PPD – Pista de Pouso e Decolagem – Pista destinada ao pouso e decolagem de aeronaves;

Proa – Parte frontal da aeronave;

Popa – Parte traseira da aeronave;

## 5. COMPROMISSO

Os cessionários, Operadores Aéreos e demais Empresas que exercem atividades nas áreas operacionais do Aeroporto de Jacarepaguá devem ter ciência e difundir junto aos seus colaboradores, inclusive pilotos, o conteúdo deste Manual de Diretrizes Operacionais.

## 6. FISCALIZAÇÃO

O Agente de Serviços Aeroportuários tem a função de fiscalizar a área operacional e garantir a conformidade e segurança das operações, além das atividades de follow me e estacionamento de aeronaves. Além de fiscalizar todos os itens presentes nos Regulamentos Brasileiros de Aviação Civil vigentes, também verificar se a comunidade aeroportuária está agindo conforme a cultura de segurança estabelecida. Quando identificado desvio dos comportamentos aceitáveis previstos neste manual, o fiscal tem a função de abordar o infrator, avaliar a gravidade da situação e tomar ações, que podem ser: conscientizar e alertar sobre o desvio, aplicar multa, recolher credencial, retirar ATIV, entre outros, como representante da autoridade aeroportuária.

Os colaboradores abordados deverão estar cientes dessa atribuição e contribuir com o processo de fiscalização, apresentando a credencial ou CNH, se solicitado, e corroborar com uma atuação respeitosa e com foco na garantia da segurança.

## 7. COMITÊ AVALIADOR

Com vista a garantir a imparcialidade das ações tomadas pelo Agente de Serviços Aeroportuários em campo, um comitê avaliador é composto pelo Coordenador, Analista e Supervisor de operações. O SGSO será informado sempre que os desvios se apresentarem numerosos ou de gravidade elevada para que possa atuar conforme os princípios da promoção da segurança operacional.

As ações do Comitê de Segurança têm por premissa criar atmosfera de confiança pela qual as pessoas são encorajadas a fornecer informações ligadas à segurança operacional no âmbito aeroportuário, ao mesmo tempo em que se trabalha a linha que divide o comportamento aceitável do inaceitável, caracterizando criteriosamente as ocorrências como “Erro - decisão ou comportamento humano inadvertido e inadequado, que produz ou tem potencial para produzir impactos adversos ao sistema” ou “Violação – ação que se desvia intencionalmente de regras ou padrões formalmente estabelecidos e aprovados pela organização”. O erro deve ser trabalhado, pois pode ser sintoma de algum problema latente. A violação pode gerar aplicação das sanções aqui previstas, conforme critérios de cultura justa.

## 8. COMPORTAMENTOS ACEITÁVEIS E INACEITÁVEIS

Tabela 1. Classificação LEVE

Código	Aceitável	Inaceitável	Pontos
LV/001	Os pedestres devem circular pelas vias de pedestres e atravessar sempre nas faixas de segurança.	Pedestres atravessando as vias fora das faixas de segurança ou transitar fora das vias de pedestres.	1
LV/002	O pedestre, quando em deslocamento, devem estar atentos a movimentação em área operacional e não devem utilizar aparelho celular, tablet ou similares.	Pedestre em deslocamento fazer uso de aparelho celular, tablet ou similar.	1
LV/003	Conduzir veículos respeitando as prioridades de tráfego e a operação aeroportuária, garantindo a boa convivência e respeito.	Fazer uso excessivo de buzina.	1
LV/004	A circulação pela área operacional deve ocorrer apenas com o colaborador em serviço, de forma a reduzir a probabilidade de ocorrências.	Circular em Área operacional sem estar em serviço.	1

Tabela 2 - Classificação MÉDIA

Código	Aceitável	Inaceitável	Pontos
MD/001	Respeitar as regras de trânsito do CONTRAN e as regras de circulação interna disseminadas no Treinamento de Direção Defensiva.	Realizar ultrapassagem de forma arriscada e/ou acima do limite de velocidade.	2
MD/002	Conduzir veículos pelas vias existentes e sinalizadas e pelos locais permitidos descritos no Treinamento de Direção Defensiva.	Circular em Locais não designados para o tráfego de veículos e/ou realizar manobras evasivas.	2
MD/003	Parar temporariamente ou estacionar veículos em áreas destinadas a este fim ou que não coloque em risco a circulação de demais veículos ou aeronaves.	Parar ou estacionar veículo em locais não destinados a este fim e que prejudicam a segurança das operações.	2
MD/004	Destinar corretamente os resíduos gerados em lixeiras apropriadas.	Depositar lixo gerado em coletores de FOD.	2
MD/005	Acondicionar de forma segura materiais de uso pessoal, EPIs e uniformes.	Deixar materiais de uso pessoal em locais inadequados na área operacional ou soltos em veículos com a possibilidade de queda na área operacional.	2
MD/006	Realizar as atividades cumprindo as regras de segurança do trabalho e utilizando corretamente EPI e EPC.	Realizar atividades sem cumprir as regras de segurança ou usar EPI e EPC.	2
MD/007	Todas as movimentações de aeronaves na área operacional devem ser comunicadas ao COA previamente para autorização.	Deixar de coordenar com o COA a movimentação de aeronaves entre posições, hangares, acessos ou área de manobras.	2

<b>MD/008</b>	Solicitar posições de aeronaves no pátio somente quando tiver intenção de voo com tempo na posição não superior a 1 hora.	Solicitar posição de estacionamento sem intenção de voo ou com intenção, mas com permanência superior a 1 hora.	2
<b>MD/009</b>	Cumprir as informações aeronáuticas divulgadas em ROTAER, NOTAM e demais notificações aeronáuticas publicadas.	Descumprir ROTAER, NOTAM ou qualquer outra informação aeronáutica devidamente publicada no AISWEB.	2
<b>MD/010</b>	Zelar pela infraestrutura aeroportuária disponível, utilizando de forma consciente e de acordo com sua finalidade e preservando sua integridade.	Danificar, avariar, deslocar, remover ou comprometer infraestrutura aeroportuária em decorrência de uso inadequado, falta de cuidado, circulação indevida ou descumprimento de procedimentos operacionais mesmo que não haja impacto direto a segurança operacional.	2

**Tabela 3 - Classificação GRAVE**

<b>Código</b>	<b>Aceitável</b>	<b>Inaceitável</b>	<b>Pontos</b>
<b>GRE/001</b>	Respeitar as regras relacionadas a proibição de fumígenos na área operacional.	Fumar em qualquer local da área operacional.	3
<b>GRE/002</b>	Conduzir veículos respeitando as regras de trânsito.	Conduzir veículo sem uso do cinto de segurança.	3
<b>GRE/003</b>	Toda atividade de pequena manutenção de aeronave nas posições deve ser coordenada com o COA.	Realizar manutenção de aeronaves na posição sem prévia coordenação com o COA.	3
<b>GRE/004</b>	Colaborar com as atividades de fiscalização de pátio atendendo às solicitações do fiscal ou autoridade aeroportuária presente, entregando ATIV ou crachá e esclarecendo as eventuais dúvidas.	Não colaborar ou obstruir ato de fiscalização por parte da autoridade aeroportuária e/ou recusar-se a entregar credencial ou ATIV.	3
<b>GRE/005</b>	Realizar os serviços de manutenção das aeronaves, veículos e/ou equipamentos dentro dos hangares ou oficinas, em local apropriado para tal e conforme as normas vigentes.	Realizar atividades de manutenção de aeronaves, veículos ou equipamentos em áreas comuns ou não preparadas para este fim.	3
<b>GRE/006</b>	Conduzir veículos conforme as regras de direção defensiva, respeitando os limites de segurança e com alerta situacional alto para evitar acidentes.	Se envolver em colisões na área operacional, com aeronaves ou equipamentos ou infraestrutura, por descumprimento de regras de segurança.	3
<b>GRE/007</b>	Estar atento a objetos transportados em veículos ou equipamentos de forma a garantir sua correta fixação.	Transitar com veículos ou equipamentos com materiais soltos ou mal fixados.	3
<b>GRE/008</b>	Veículos, equipamentos e aeronaves devem ser higienizados ou lavados em local apropriado e atendendo as normas vigentes.	Lavar veículos, equipamentos ou aeronaves em áreas comuns ou não destinadas e preparadas para este fim.	3
<b>GRE/009</b>	Preservar pela limpeza e conservação das áreas locadas.	Deixar as áreas locadas em condições precárias de infraestrutura ou que coloque em risco pessoas e a operação ou deixar materiais ou resíduos acondicionados de forma irregular.	3
<b>GRE/010</b>	Respeitar as regras relacionadas a produção de faísca na área operacional.	Realizar atividades com solda ou produção de faísca na área operacional sem a devida gestão de risco em AISO por parte da PAX.	3
<b>GRE/011</b>	A realização de marcha ré em posição de estacionamento de aeronaves deve ser feita com apoio de pessoa em solo (balizador) de forma a	Realizar marcha ré em posição de estacionamento sem apoio de balizador.	3

	evitar colisão entre o veículo e demais veículos e equipamentos ou aeronave.		
<b>GRE/012</b>	Os equipamentos e seus dispositivos de segurança devem estar em pleno funcionamento.	Circular com Equipamentos com Dispositivos de Segurança Inoperantes Ou Danificados como, por exemplo, cambão dos carrinhos de bagagem.	3
<b>GRE/013</b>	Recolher e descartar corretamente materiais ou resíduos provenientes de suas atividades na área operacional, evitando a geração de FOD.	Deixar resíduos após a realização de atividades.	3
<b>GRE/014</b>	O transporte de pessoas e de materiais deve ser feito de forma segura.	Transportar pessoas em equipamentos, compartimentos de carga ou transportar materiais de forma improvisada e irregular.	3
<b>GRE/015</b>	O uso ostensivo de colete nos moldes da NBR 15292, refletivo em toda área operacional, inclusive nos acessos, de todos que exercem atividades operacionais, incluindo pilotos que não estejam exercendo sua atividade-fim (realizando atividades de solo).	Não utilizar colete refletivo na área operacional.	3
<b>GRE/016</b>	Os procedimentos básicos de segurança operacional previstos em regulamentos devem ser seguidos.	Não realizar o briefing de segurança com os passageiros, deixar passageiro desacompanhado, permitir ou realizar fotografias ou filmagem em áreas não autorizadas, desrespeitar os trajetos para circulação de veículos e aeronaves, entre outros previstos em regulamento.	3
<b>GRE/017</b>	Os resíduos gerados devem ser descartados de forma regular e conforme normas ambientais.	Descartar resíduos ou materiais de forma irregular em qualquer local do aeroporto e em desacordo com normas ambientais.	3
<b>GRE/018</b>	É proibido o uso de guarda-chuva na área operacional, devendo ser usado somente capa de chuva pelos colaboradores que circulam, incluindo os acessos.	Utilizar guarda-chuva na área operacional.	3
<b>GRE/019</b>	O uso de boné na área operacional é permitido apenas se ele estiver preso com uso de cordão na jugular.	Usar bonés sem trava na jugular.	3

<b>Código</b>	<b>Aceitável</b>	<b>Inaceitável</b>	<b>Pontos</b>
<b>GRA/001</b>	Acondicionar de forma correta qualquer tipo de produto derivado de petróleo, inflamável, explosivo, corrosivo ou nocivo à saúde, garantindo o cumprimento das normas específicas para cada material e o descarte correto de suas embalagens.	Acondicionar de forma irregular ou perigosa produtos derivados de petróleo, inflamável, explosivo, corrosivo ou nocivo à saúde e/ou descartar de forma irregular as suas embalagens.	4
<b>GRA/002</b>	Todos os que acessam a área operacional devem portar a credencial válida e em local visível. A credencial é pessoal e intransferível.	Deixar de portar a credencial ou portar em local não visível. Emprestar ou fazer uso da credencial de outra pessoa.	4
<b>GRA/003</b>	Veículos na área operacional devem portar ATIV válido e em local visível em veículos com para-brisa do lado direito inferior.	Conduzir ou permitir a circulação de veículos em áreas operacionais do Aeroporto de Jacarepaguá sem a devida Autorização de Trânsito de Veículos (ATIV) válida, incluindo: Circular com a ATIV vencida ou revogada.	4

<b>GRA/004</b>	O condutor de veículos na área operacional deve estar em posse de sua CNH (física ou digital pelo app) que deve ser compatível com o veículo o qual está conduzindo. Caso a CNH esteja vencida ou suspensa, o condutor não poderá realizar atividade conduzindo veículos na área operacional até a regularização. A operação de equipamentos deverá estar associada a treinamentos para operação destes.	Conduzir veículo em área operacional com CNH vencida ou suspensa, com categoria incompatível com o veículo conduzido. Operar equipamentos sem estar devidamente treinado.	4
<b>GRA/005</b>	O condutor de veículos na área operacional deve possuir curso de Direção Defensiva em Aeroportos, fornecido pela PAX, e se for conduzir na área de manobras deve possuir o curso de Acesso e Permanência na Área de Manobras, também fornecido pela PAX.	Conduzir veículos na área operacional ou área de manobras sem os cursos exigidos pela PAX e, mesmo com os cursos, sem constar a autorização na credencial.	4
<b>GRA/006</b>	Os condutores devem dirigir respeitando as regras de circulação na área operacional, respeitando as prioridades de tráfego e os pedestres, mantendo a condução segura e evitando acidentes.	Atropelar pessoas ou se envolver em acidentes por imprudência, dirigir com falta de atenção ou exceder o limite de velocidade descumprindo as regras de trânsito.	4
<b>GRA/007</b>	Quem atua na área operacional não deve estar sob efeito de qualquer droga, inclusive bebidas alcoólicas, para garantia da segurança em suas atividades.	Conduzir veículos ou operar equipamentos em áreas operacionais sob efeito de álcool, substâncias entorpecentes ou alucinógenas, incluindo estar sob efeito de drogas ilícitas ou substâncias que comprometam a capacidade psicomotora ou apresentar sinais evidentes de embriaguez ou alteração da capacidade motora.	4
<b>GRA/008</b>	O condutor deve dirigir de forma cautelosa e com total atenção à movimentação de aeronaves. Não devem realizar manobras próximas de aeronaves com motor em giro ou cruzar a proa ou cauda, respeitando as sinalizações de PARE nos locais de cruzamento, principalmente os considerados HOT SPOTS.	Trafegar cruzando proa (frente) ou popa (traseira) de aeronaves com motor acionado entrando ou saindo dos acessos.	4
<b>GRA/009</b>	Os veículos de resposta à emergência possuem prioridade de tráfego e sua rota de atendimento a ocorrências deve ser desobstruída de forma a possibilitar a passagem para atendimento ao tempo resposta. Portanto, é crucial ter total atenção nas sirenes dos veículos e do SCI e nas sinalizações de rota.	Obstruir, restringir ou dificultar a circulação e operação de veículos de atendimento à emergência. Bloquear ou atrapalhar o deslocamento de viaturas dos Bombeiros, ambulâncias, viaturas de segurança operacional ou de autoridades aeroportuárias; não ceder passagem a veículos de emergência que estejam em deslocamento com sinalização luminosa e/ou sonora ativada; estacionar ou parar em locais estratégicos destinados à operação de veículos de emergência, comprometendo a prontidão de atendimento; Não seguir as instruções de equipes de segurança ou controle de tráfego terrestre em emergências operacionais.	4
<b>GRA/010</b>	Ao se envolver ou avistar um acidente na área operacional o COE deve ser informado de imediato através do telefone atrás da credencial de acesso ou via rádio. Prestar socorro imediato até a chegada da equipe de emergência.	Deixar de prestar socorro às vítimas de acidentes ou deixar de informar ao COE sobre emergências no aeroporto.	4

<b>GRA/011</b>	Preservar pela segurança da operação com relação ao FOD e sua correta destinação.	Produzir fonte de FOD de forma intencional ou negligente em áreas operacionais.	4
<b>GRA/012</b>	Respeitar os limites de capacidade dos veículos para transporte de pessoas.	Conduzir veículos nas áreas operacionais maneira a colocar em risco a segurança de terceiros, incluindo condução acima dos limites estabelecidos, comprometendo a segurança de aeronaves, pedestres, veículos e equipamentos.	4
<b>GRA/013</b>	Não é permitido acender qualquer tipo de material na área operacional ou dentro de hangares.	Acender ou propagar chamas de forma voluntária no interior de hangares e áreas operacionais: Uso de churrasqueiras a carvão, fogareiros ou qualquer fonte de fogo sem autorização da administração aeroportuária;	4
<b>GRA/014</b>	As empresas devem fornecer, sempre que solicitado, todas as informações de pessoas, aeronaves ou veículos envolvidos em ocorrências na área operacional.	Negar-se, o infrator ou a Empresa, de fornecer qualquer dado solicitado de ocorrência à equipe de fiscalização, incluindo a credencial aeroportuária quando requisitado por colaborador da PAX AEROPORTOS (fiscais de pátios e pistas) ou de seus terceirizados (vigilantes) durante as tarefas de fiscalização nas áreas operacionais.	4
<b>GRA/015</b>	O condutor de veículos, quando em deslocamento, devem estar atentos a movimentação em área operacional e não devem utilizar aparelho celular, tablet ou similares.	Fazer uso do aparelho celular simultaneamente com a condução de veículo/equipamento.	4
<b>GRA/016</b>	Ao conduzir veículos, manter plena atenção no deslocamento sem distração com rádios ou conversas.	Conduzir veículos de forma desatenta colocando em risco a operação.	4
<b>GRA/017</b>	Os veículos e equipamentos devem estar em condições físicas e operacionais para circulação na área operacional, cumprindo os requisitos do CONTRAN e da NBR 8919.	Conduzir veículos que não satisfaçam os requisitos mínimos de segurança.	4
<b>GRA/018</b>	Veículos ou equipamentos ligados devem estar sempre com a presença do condutor.	Deixar veículo ou equipamento ligado na área operacional sem a presença do condutor.	4
<b>GRA/019</b>	Os veículos de abastecimento precisam ter a rota de fuga desobstruída, sendo proibido parar ou estacionar qualquer veículo ou equipamento na rota de saída do caminhão de abastecimento de combustível.	Obstruir rota de fuga de caminhão de abastecimento de combustível. Os caminhões de abastecimento devem operar apenas dentro das linhas de segurança das posições de estacionamento.	4
<b>GRA/020</b>	Não adentrar em posições de estacionamento com aeronaves com motor acionados, bem como é proibido permitir/ acionar o motor de uma aeronave com pessoas, veículos ou equipamentos ainda na posição de estacionamento.	Adentrar em posições de estacionamento com aeronave com motor acionado ou acionar o motor de aeronaves ainda com a presença de pessoas, veículos ou equipamentos na posição de estacionamento.	4
<b>GRA/021</b>	Os condutores devem conduzir os veículos utilizando as vias de serviço. Não é permitido cruzar o pátio, entre posições de estacionamento.	Transitar entre as posições de estacionamento com veículos ou equipamentos.	4
<b>GRA/022</b>	O acesso de passageiros aos spots do pátio 2 só pode ser feito através de veículos pelas vias de serviço internas e dos spots, sem travessia da via de táxi. Mecânicos, pilotos e autoridade aeroportuária podem realizar a travessia a pé desde que com total atenção à movimentação de aeronaves, garantindo a preferência de tráfego.	Passageiros atravessando a pé para as posições de estacionamento do pátio 2. Mecânicos e pilotos flagrados fazendo a travessia de forma insegura.	4

<b>GRA/023</b>	Não se deve transitar com veículos ou a pé sob as asas das aeronaves, salvo quando inerente a atividade fim.	Transitar com veículo ou a pé sob asa de aeronave sem ser inerente a atividade.	4
<b>GRA/024</b>	Para acesso a área de manobras a pessoa a pé ou conduzindo um veículo precisa estar devidamente treinada e credenciada e com rádio para comunicação permanente com a TWR de controle, não devendo acessar essa área sem a devida coordenação e autorização.	Adentrar, a pé ou conduzindo veículo, na área de manobras sem os devidos cursos e/ou comunicação com a TWR.	4
<b>GRA/025</b>	É proibido alimentar animais domésticos ou silvestres no sítio aeroportuário devido ao risco que a fauna gera para as operações aéreas. Também é proibido abandonar animais no sítio aeroportuário.	Alimentar animais domésticos ou silvestres no sítio aeroportuário. Abandonar animais no sítio aeroportuário.	4
<b>GRA/026</b>	Toda pessoa que acessa a área operacional deve estar devidamente credenciada. Tripulantes devem estar em serviço. Passageiros devem ser devidamente acompanhados. Pessoas que não se enquadrem como funcionários, tripulantes em serviço ou passageiros não devem acessar as áreas operacionais.	Permitir o acesso ou conduzir pessoas que não se enquadrem como passageiros ou tripulantes às áreas controladas sem o devido credenciamento aeroportuário, nos moldes do RBAC 107.	4
<b>GRA/027</b>	Todas as cartas de Acordo Operacional assinadas entre PAX e os Cessionários devem ser cumpridas na íntegra.	Deixar de cumprir os procedimentos previstos em CAOP assinada entre a empresa e a PAX.	4
<b>GRA/028</b>	Atividade de reboque deve ser realizada com equipamentos adequados para a finalidade, respeitando as regras de circulação e segurança.	Realizar o reboque de aeronaves em áreas operacionais sem seguir os procedimentos de segurança estabelecidos, incluindo: Utilizar veículos ou equipamentos não homologados para o reboque de aeronaves; Não utilizar sistemas de engate seguros, comprometendo a estabilidade da aeronave durante o deslocamento; executar manobras de reboque sem a devida comunicação e coordenação com a administração aeroportuária ou órgão de controle de solo.	4
<b>GRA/029</b>	As posições de pátio designadas pelo COA para as aeronaves devem ser respeitadas e a configuração operacional deve ser obedecida. Todas as alocações de aeronave em pátio precisam de autorização expressa do COA.	Utilizar os Pátios de estacionamento de aeronaves fora das posições designadas pelo COA ou em desacordo com a configuração operacional do pátio, incluindo, mas não se limitando a: Posicionamento da aeronave fora das marcações e limites estabelecidos; Permanência total ou parcial da aeronave fora da área de segurança, conforme demarcação regulamentada; Ocupação de posição de estacionamento sem prévia coordenação com o COA.	4
<b>GRA/030</b>	Veículos e equipamentos devem trafegar sempre sobre as vias de serviço ou vias pavimentadas com esta finalidade.	Circular com Veículos Ou Equipamentos sobre áreas não pavimentadas com ou sem grama como, por exemplo, a área gramada entre as posições de estacionamento do pátio 2.	4
<b>GRA/031</b>	Cumprir as regras presentes na carta de acordo operacional de voos panorâmicos.	Deixar os Operadores Aéreos/cessionários que possuem Carta de Acordo Operacional com a PAX Aeroportos, para execução de Vãos	4

		Panorâmicos, de cumprir as ações e procedimentos naquela descritos.	
<b>GRA/032</b>	Todas as obras ou serviços de manutenção devem possuir prévia anuência da PAX Aeroportos. As que são realizadas na área operacional devem possuir anuência da área de SGSO. Essa autorização é obtida quando enviada com antecedência mínima de 15 dias para a área comercial da PAX.	Realizar atividades de obra, reparos ou serviços na área operacional sem prévia anuência da PAX, especialmente do SGSO. Contam quaisquer atividades em pavimento, fachada, telhado, pintura etc.	4
<b>GRA/033</b>	Todos os documentos operacionais obrigatórios devem ser avaliados e assinados pelas partes para que sua efetivação seja realizada.	Deixar de assinar ou encaminhar para a área de operações quaisquer documentos operacionais importantes solicitados pela PAX para a realização de atividades aeroportuárias.	4
<b>GRA/034</b>	Todos os equipamentos que não são autopropelidos, cujo ATIV é obrigatório, precisarão conter sinalização Alfanumérica e de propriedade com pintura ou adesivo 30 dias a partir de 01/02/2026.	Deixar o Operador Aéreo ou cessionário de identificar, por meio de etiqueta fixa ou por pintura, identificação alfa numérica e propriedade, todos os seus equipamentos não possuidores de Autorização de Trânsito interno, não se limitando a: macacos hidráulicos (Tripod Jacks), barras de Reboque (Towbars), escadas de serviço, plataformas de manutenção, dollies, carrinhos de serviço. (aplicação por unidade)	4
<b>GRA/035</b>	Pessoas não envolvidas diretamente no atendimento de emergências previsto no PLEM do Aeroporto não devem se deslocar ou interferir nos atendimentos, deixando a área livre para as equipes especializadas.	Interferir negativamente nas atividades de salvamento e combate a incêndio durante atendimento das equipes do SESCINC, PAPH da PAX ou de serviços de emergência externos.	4
<b>GRA/036</b>	É obrigatório preservar a segurança das informações sobre áreas, processos ou atividades AVSEC, bem como de ocorrências na área operacional para evitar exposição negativa dos envolvidos. É proibido filmar ou fotografar e compartilhar imagens de aeronaves, veículos ou pessoas envolvidas em ocorrências para preservar as pessoas, familiares e empresas envolvidas para que todos os serviços de emergência e atendimento à vítimas ou familiares seja feito conforme procedimentos.	Promover ou divulgar, sem a autorização expressa das áreas de Operações da PAX Aeroportos, o registro fotográfico dos processos AVSEC e/ou de ocorrências que envolvam incidentes, acidentes ou ocorrências similares nas áreas operacionais.	4
<b>GRA/037</b>	Sempre que solicitado pelo COA para garantir fluidez operacional, a empresa deverá retirar aeronaves das posições de estacionamento. Essa ação envolve apenas aeronaves que não tenham previsão de voo dentro dos próximos 30 minutos. A organização e planejamento de voo e hangaragem das aeronaves é de responsabilidade do operador aéreo.	Deixar de promover a retirada ou adequação de posicionamento de aeronave de determinada posição de estacionamento quando solicitado pelo COA ou promovê-la após 30 (trinta) minutos.	4
<b>GRA/038</b>	Em casos de derramamento de combustível, óleos ou fluidos e afins de aeronaves ou veículos na área operacional, incluindo a área interna dos hangares, o cessionário e/ou operador aéreo deverá informar imediatamente ao COE e atuar de imediato na contenção do vazamento com uso de mantas absorventes e fazer a correta destinação do material contaminado. É proibido o uso de	Não informar ao COE sobre vazamentos de combustível, óleos ou fluidos. Não atuar com kit de mitigação próprio em condições de vazamento. Utilizar material inadequado para mitigação.	4

	areia, serragem ou outros materiais que possam se dispersar e, também, é proibido jogar água.		
<b>GRA/039</b>	Uso de som automotivo ou portátil em volume adequado em viaturas, veículos ou equipamentos quando em áreas operacionais, inclusive no interior de hangares.	Não fazer uso de som automotivo ou portátil em volume inadequado em viaturas, veículos ou equipamentos quando em áreas operacionais, inclusive no interior de hangares.	4

NOTA: A Coordenação de Operações da Pax é a gestora deste Manual, sendo responsável por sua elaboração e aplicação.

Havendo necessidade de interações e tratativas, pede-se entrar em contato pelo e-mail [andre.couto@paxaerportos.com.br](mailto:andre.couto@paxaerportos.com.br), [fabio.figueiredo@paxaerportos.com.br](mailto:fabio.figueiredo@paxaerportos.com.br) e [washington.costa@paxaerportos.com.br](mailto:washington.costa@paxaerportos.com.br)

## 9. SANÇÕES

Ao identificar comportamentos inaceitáveis na área operacional a equipe de operações poderá aplicar sanções de acordo com a gravidade da ocorrência.

### 9.1 SANÇÕES PECUNIÁRIAS

A sanção pecuniária, quando decidir-se por sua aplicação, após criteriosa análise pelo Comitê Avaliador, será aplicada à Empresa a que o infrator está vinculado.

A Empresa a que o infrator estiver vinculado será notificada do evento para apresentação de defesa, tendo o prazo de 4 (quatro) dias úteis para apresentá-la. Não será concedida dilação de prazo. Na falta de apresentação de defesa, as sanções pecuniárias inicialmente registradas serão aplicadas.

Após a apresentação da defesa, o COMITÊ AVALIADOR retornará em 3(três) dias úteis com parecer favorável ou desfavorável.

Os valores das sanções estão vinculados à tipificação e classificação das faltas/violações cometidas, sendo:

- Graduação Leve: R\$ 250,00, por evento, com pontuação 1;
- Graduação Média: R\$ 500,00, por evento, com pontuação 2;
- Graduação Grave: R\$ 750,00, por evento, com pontuação 3;
- Graduação Gravíssima: R\$ 1.000,00, por evento, com pontuação 4;

O descumprimento da linha GRA/038 adiciona os custos inerentes ao material e trabalho de contenção do vazamento de combustível com acréscimo de 20%, quando for uso do material adquirido pela PAX Aeroportos, ou seja, será pago o valor da multa gravíssima somado ao material gasto com adicional de 20%: (R\$ 1.000 de multa) + (valor do material gasto + 20%).

O descarte do material contaminado é de responsabilidade do Cessionário ou operador aéreo envolvido, que deve recolher e destinar corretamente mesmo nas ocorrências em que a PAX tenha utilizado material próprio. Se o material não for recolhido e destinado, a PAX fará o processo cobrando os custos de destinação com acréscimo de 20%, ou seja, será pago o valor da multa gravíssima somado ao material gasto com adicional de 20% e ao valor do descarte com adicional de 20%: (R\$ 1.000 de multa) + (valor do material gasto + 20%) + (valor do descarte + 20%).

Exemplo:

Empresa XPTO teve um vazamento de combustível e não utilizou material próprio para mitigação, deixando a cargo da PAX a responsabilidade de mitigar e descartar o material contaminado. Ao todo, foram gastos R\$ 100 de material + R\$ 100 de destinação. Nesse cenário fictício a sanção pecuniária será:

Multa pela infração: R\$ 1.000

Material utilizado: R\$ 100 + 20% = R\$ 120

Destinação de material contaminado: R\$ 100 + 20% = R\$ 120

Total: R\$ 1.000 + R\$ 120 + R\$ 120 = **R\$ 1.240**

### 9.1.1 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas aplicam-se às faltas/violações tipificadas neste Manual, observados os critérios de classificação, pontuação, reincidência e impacto à segurança operacional.

### 9.1.2 APLICÁVEIS AO INFRATOR

No caso da constatação de faltas/violações tipificadas e classificadas como Gravíssimas, Graves e Médias, a credencial aeroportuária do infrator será imediatamente recolhida até ulterior deliberação do Comitê Avaliador, podendo ser concedida credencial temporária mediante solicitação formal da Empresa, observados os protocolos de credenciamento vigentes. O infrator ficará impedido de receber Credencial Permanente por prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis após o evento, estando a emissão da segunda via condicionada à avaliação do COMITÊ AVALIADOR.

Os custos para realização de cursos compulsórios, reciclagens, avaliações e eventual obtenção de nova credencial aeroportuária correrão por conta do infrator e/ou da Empresa à qual esteja vinculado.

As infrações cometidas pelo colaborador poderão permanecer registradas no sistema Airlink. Caso o mesmo colaborador apresente duas (2) faltas/violações classificadas como Gravíssimas ou Graves no período de seis (6) meses, a Coordenação de Operações poderá reconsiderar a emissão de nova credencial aeroportuária, em função do histórico de pontuação e do risco operacional.

A critério da Coordenação de Operações, após análise técnica criteriosa, a ocorrência poderá receber classificação superior à inicialmente prevista quando o fato afetar a segurança operacional, a fluidez das operações aeroportuárias ou a incolumidade pública.

Caso o infrator possua outros vínculos empregatícios ou contratuais com empresas atuantes nas áreas operacionais do Aeroporto de Jacarepaguá, o descredenciamento poderá abranger todos os vínculos, a critério da Coordenação de Operações.

As tipificações constantes do item 8 – Tipificação e Classificação das Ocorrências não são exaustivas. A Coordenação de Operações poderá avaliar e classificar condutas e posturas não previstas expressamente, observando os parâmetros de criticidade, exposição ao risco e impacto à segurança aeroportuária e aeronáutica.

Nota: Em caso de constatação de ocorrências simultâneas, serão aplicadas as sanções vinculadas a tais violações, podendo serem aplicadas cumulativamente.

### 9.1.3 APLICÁVEIS AOS CESSIONÁRIOS

No caso de faltas/violações reiteradas, caracterizadas por eventos classificados como Gravíssimos, Graves ou Médios, que totalizem pontuação igual ou superior a 20 (vinte) pontos no período trimestral, considerando os riscos operacionais envolvidos, a Coordenação de Operações encaminhará proposta à área Comercial da PAX Aeroportos para aplicação das cominações contratuais previstas no instrumento firmado com o cessionário ou organização envolvida.

Cabe ao Cessionário, Operador Aéreo ou demais organizações com vínculo contratual com a PAX Aeroportos difundir o conteúdo deste Manual, das Cartas de Acordo Operacional, Análises de Impacto de Segurança Operacional e outros



<b>MAN-GLA-SBJR-001</b>	Emissão Inicial	01/09/2024
<b>MANUAL DE DIRETRIZES OPERACIONAIS - SBJR</b>	Revisão	Rev 03
	Data Revisão	01/06/2026

normativos e documentos aplicáveis, junto a seus colaboradores, tripulantes, prestadores de serviço e passageiros que utilizem as áreas operacionais do Aeroporto de Jacarepaguá.

Nota: A alegação de desconhecimento do conteúdo deste Manual, dos documentos citados no parágrafo anterior e demais normativos operacionais da ANAC e DECEA não serão considerados para fins de exclusão das sanções neste documento previstas, considerando-se a divulgação formal deste Manual e dos demais documentos pelos meios de comunicação da PAX Aeroportos e dos demais Elos envolvidos na gestão aeroportuária.

O descumprimento de procedimentos, condicionantes ou requisitos estabelecidos em Cartas de Acordo Operacional (CAOp) específicas, sobremaneira a de GESTÃO DE PÁTIO DE AERONAVES DE JACAREPAGUÁ e de VOOS PANORÂMICOS, aprovadas e implementadas em conjunto com Operadores Aéreos e Cessionários, poderá ensejar, além das sanções previstas neste Manual, na suspensão imediata da Carta de Acordo Operacional vinculada, ocasionando a suspensão do convencionado, autorizado, no documento.